

Revisão da vida toda não precisará ser devolvida

mercado

Revisão da vida toda não precisará ser devolvida

STF confirma que não há direito de recálculo, mas garante que dinheiro já recebido não deve voltar para INSS

Cristiane Gercina e Ana Paula Branco

SÃO PAULO Os ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) decidiram, por unanimidade, nesta quinta (10), que os aposentados do INSS que ganharam a revisão da vida toda na Justiça não precisam devolver o dinheiro recebido.

Pela decisão, os beneficiários também não terão de pagar custas processuais, honorários de sucumbência ao governo nem valores de perícias judiciais até 5 de

abril de 2024, data em que foi publicada a ata do julgamento que derrubou a correção. Se já estavam recebendo aumento na aposentadoria, também não precisam devolver esse dinheiro. O valor da aposentadoria, no entanto, poderá ser reduzido.

A advogada Adriane Bramante, conselheira da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo) e do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário), diz que não será preciso devolver o valor maior e atrasados para

quem ganhou na Justiça a tutela antecipada, medida que antecipa o aumento no benefício antes de a ação terminar de ser julgada.

Aa decisão tem efeito sobre mais de 140 mil ações judiciais. Uma mesma ação pode ter beneficiado mais de uma pessoa, no caso de processos coletivos.

A revisão é uma ação na qual aposentados e pensionistas da Previdência Social pediam a inclusão no cálculo do benefício de valores pagos em outras modalidades antes de 1994, quando o re-



Esse é o processo que está levando a vida toda

Dias Toffoli ministro do STF

al começou a circular.

Na reforma da Previdência realizada no governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), segurados que já contribuíam com o INSS foram prejudicados pela regra de transição, e acabaram tendo o benefício achatado. Ações na Justiça pediam a correção.

Aprovada em 2022 pelo plenário, a tese foi derrubada no ano passado, em julgamento de duas ações sobre o fator previdenciário, que chegaram à Corte em 1999.

O Supremo analisava nesta quinta pedido para retomar a validade da correção, o que foi negado. Os ministros, porém, decidiram que quem recebeu os valores nesse período não precisa devolvê-los.

A não devolução já havia sido manifestada pelo relator do recurso da revisão da vida toda no STF, ministro Kassio Nunes Marques. Seu voto havia sido seguido por Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Flávio Dino.

No julgamento desta quinta, Dias Toffoli defendeu a não devolução e o não pagamento de custas e outras verbas.

A sugestão de Toffoli e também de Dino — que pediu para escrever a palavra “excepcionalmente”, para que fique claro que só vale para esse caso —, foi acatada por Nunes Marques, que alterou seu voto, levando à aprovação da não devolução por unanimidade.

Toffoli argumentou que a mudança de entendimento sem modulação quebra expectativa legítima de quem já obteve decisões favoráveis e que valores recebidos de boa-fé não devem ser devolvidos.

O ministro sugeriu que a proteção contra devolução seja explicitamente incluída na decisão, abrangendo liminares e tutelas provisórias. “Esse é o processo que está levando a vida toda”, brincou Toffoli.

O advogado João Badari, do escritório Aith, Badari e Luchin, diz que a decisão não foi positiva para os aposentados, pois acaba de vez com a esperança de que o STF voltasse atrás e garantisse a revisão ao menos para quem já havia entrado na Justiça com ação.

Para o governo, o fim da tese representa mais uma vitória. Cálculos apresentados no processo são de que os gastos com a correção seriam de cerca de R\$ 480 bilhões; representantes dos aposentados, porém, afirmavam haver despesa na casa dos R\$ 3 bilhões.

O processo que discute a revisão da vida toda (tema 1.102), porém, não foi julgado. Há um recurso da União contra a decisão favorável em 2022. Para Toffoli, esse processo precisa ser avaliado para que se inclua a decisão desta quinta.

O direito dos aposentados não deve voltar a ser discutido.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Mercado **Caderno:** A **Página:** 24